



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

**PUBLICADO  
NO  
QUADRO DE AVISOS**

DATA: 18 / 10 / 2021

Francieli Franzi da Rosa  
SERVIDOR

**DECRETO EXECUTIVO Nº 4063, de 18 de outubro de 2021.**

**\*REGULAMENTA O PREÇO PÚBLICO PELA  
CONCESSÃO TERRENOS CEMITÉRIO E DE  
UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS  
RODOVIÁRIOS\***

**ROBSON TRINDADE**, Prefeito Municipal de **SÃO MARTINHO DA SERRA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o que estabelece o artigo 233 da Lei Complementar Municipal 02/2010;

**Considerando** a necessidade de regulamentar o Preço Público para uso dos equipamentos rodoviários assim como das concessões de terrenos e carneiras do cemitério municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Pela prestação de serviços públicos, não submetidos a disciplina jurídica dos tributos, será cobrado o seguinte preço:

**1 – Da concessão terrenos e carneiras Cemitério Municipal:**

**1.1 – Terrenos**

1.1.1 – de 1,40 x 2,10 m = R\$ 418,00

1.1.2 – de 2,80 x 2,10 m = R\$ 874,00

1.1.3 – de 1,50 x 3,00 m = R\$ 642,20

1.1.4 – de 2,00 x 3,00 m = R\$ 874,00

**1.2 – Carneiras**

1.2.1 – Carneira adulto = R\$ 418,00

1.2.2 – Carneira criança = R\$ 304,00

**2 – Pelo uso dos serviços de equipamentos rodoviários, por hora:**

2.1 - Trator de Esteira = R\$ 57,00

2.2 – Motoniveladora = R\$ 57,00

2.3 – Retroescavadeira = R\$ 57,00

2.4 - Transporte, p/km rodado  
p/percurso de até 5 km = R\$ 7,60

2.5 - Transporte, p/km rodado




Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

p/percurso acima de 5 km = R\$ 5,70

**Art. 2º** - Os valores constantes dos itens 1 e 2 do artigo 1º deste Decreto serão reajustados quando o custo da execução dos serviços for insuficiente para suprir os custos da prestação.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Martinho da Serra**, aos 27 dias do mês de outubro de 2021.



**ROBSON TRINDADE**  
Prefeito Municipal